



**PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Avenida Brasil – n.º 2350-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000  
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br

**Projeto de Lei Ordinária: 172/2022**

<b>EMENTA</b>	DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 5.530/2021, ALTERADA PELA LEI Nº 5.632/2021 – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 5.549/2021, ALTERADA PELA LEI Nº 5.634/2021 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.227.247,38 (UM MILHÃO, DUZENTOS E VINTE E SETE MIL, DUZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.608/2021, ALTERADA PELA LEI Nº 5.635/2021 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
<b>AUTORIA</b>	<b>EXECUTIVO MUNICIPAL</b>

<b>AUTUAÇÃO</b>	
Aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de <b>2022</b> .	

Assinado por 2 pessoas: GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUZA e VANDER ALBERTO MASSON  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/1C49-D869-201E-D42F> e informe o código 149888-21





**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO**

Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000  
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: [aatat@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:aatat@tangaradaserra.mt.gov.br)

**MENSAGEM DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 172/2022.**

Tangará da Serra, 26 de agosto de 2022.

Excelentíssimo Senhor  
Vereador **FÁBIO DA SILVA BRITO**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
**TANGARÁ DA SERRA**

**PROTOCOLO**  
**CÂMARA**

**Excelentíssimo Senhor Presidente,**  
**Excelentíssimos Senhores Vereadores,**

Com os nossos cumprimentos, vimos perante esse Ínclito Poder Legislativo, encaminhar a inclusa propositura de Lei que **DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 5.530/2021, ALTERADA PELA LEI Nº 5.632/2021 – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 5.549/2021, ALTERADA PELA LEI Nº 5.634/2021 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.227.247,38 (UM MILHÃO, DUZENTOS E VINTE E SETE MIL, DUZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.608/2021, ALTERADA PELA LEI Nº 5.635/2021 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A presente abertura de Crédito Adicional Suplementar, visa a utilização do superávit financeiro de recursos vinculados a saúde, apurado em 31/12/2021, recursos de prótese saúde bucal, visando custear contratação de Empresa para execução de serviços de laboratório de prótese dentária, conforme Pregão Eletrônico nº 086/2022 – Processo Administrativo 256/2022, documentos do processo em anexo ao projeto.

E visa ainda a utilização de recursos provenientes de excesso de arrecadação, transferência de recursos federais para custeio da atenção especializada de média e alta complexidade, que serão destinados o valor parcial do total da receita transferida de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) na contratação de exames, manutenção de veículos, bem como serviços hospitalares de pacientes atendidos pela Central Municipal de regulação.

O presente projeto de lei ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso I, o



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO**

Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000  
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: [aatal@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:aatal@tangaradaserra.mt.gov.br)

superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior e inciso II, os provenientes de excesso de arrecadação.

Contando com o apoio costumeiro dos nobres pares e reiterando protestos de estima e apreço, solicitamos apreciação favorável, em regime de **URGÊNCIA ESPECIAL**, haja vista a necessidade de incremento ao orçamento, para a execução das ações acima listadas.

Respeitosamente,

**VANDER ALBERTO MASSON**  
Prefeito Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO**

Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000  
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: [aatal@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:aatal@tangaradaserra.mt.gov.br)

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 172/2022, DE 26 DE AGOSTO DE 2022.**

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 5.530/2021, ALTERADA PELA LEI Nº 5.632/2021 – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 5.549/2021, ALTERADA PELA LEI Nº 5.634/2021 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.227.247,38 (UM MILHÃO, DUZENTOS E VINTE E SETE MIL, DUZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.608/2021, ALTERADA PELA LEI Nº 5.635/2021 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL** decreta:

Art. 1º Ficam alteradas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, constantes na tabela abaixo, na Lei nº 5.530/2021, alterada pela Lei nº 5.632/2021 – Plano Plurianual – PPA e Lei nº 5.549/2021, Alterada pela Lei nº 5.634/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilhas abaixo:

**De:**

<b>PROGRAMA: 0013 – ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE</b>		
<b>Cód.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Meta Financeira</b>
2304	Manutenção da Atenção Primária em Saúde	R\$ 25.389.548,48

<b>PROGRAMA: 0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE</b>		
<b>Cód.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Meta Financeira</b>
2322	Manutenção de Atendimento de Média e Alta Complexidade	R\$ 31.122.651,84

**Para:**

<b>PROGRAMA: 0013 – ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE</b>		
<b>Cód.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Meta Financeira</b>
2304	Manutenção da Atenção Primária em Saúde	R\$ 25.616.795,88

<b>PROGRAMA: 0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE</b>		
<b>Cód.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Meta Financeira</b>
2322	Manutenção de Atendimento de Média e Alta Complexidade	R\$ 32.122.651,84



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

**ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO**

Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000  
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: [aatal@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:aatal@tangaradaserra.mt.gov.br)

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, **crédito suplementar** no valor de R\$ 1.227.247,38 (um milhão, duzentos e vinte e sete mil, duzentos e quarenta e sete reais e trinta e oito centavos), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
<b>Manutenção da Atenção Primária em Saúde</b>	<b>2304</b>			
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.26000000600	227.247,38
<b>Manut. de Atendimento de Média e Alta Complexidade</b>	<b>2322</b>			
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.16003110000	1.000.000,00
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:</b>				<b>1.227.247,38</b>

Art. 3º A presente Abertura de **Crédito Adicional Suplementar** ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso II, provenientes de excesso de arrecadação, conforme relatório assinado pela Secretária Municipal de Fazenda e comparativo da receita orçada com a arrecada anexos a esta lei.

Art. 4º Ampara-se também no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso I, provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme relatório assinado pela Secretária Municipal de Fazenda anexo a esta lei.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de **Crédito Adicional Suplementar**, visa a utilização dos recursos de prótese saúde bucal, visando custear contratação de Empresa para execução de serviços de laboratório de prótese dentária, conforme Pregão Eletrônico nº 086/2022 – Processo Administrativo 256/2022. E visa a utilização dos recursos de transferência de recursos federais para custeio da atenção especializada de média e alta complexidade, que serão destinados na contratação de exames, manutenção de veículos, bem como serviços hospitalares de pacientes atendidos pela Central Municipal de regulação.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO**

Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000  
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: [aatal@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:aatal@tangaradaserra.mt.gov.br)

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis dias do mês de **agosto** do ano de **dois mil e vinte e dois, 46º** Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

**VANDER ALBERTO MASSON**  
Prefeito Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO**  
Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000  
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: [aatal@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:aatal@tangaradaserra.mt.gov.br)

## DECLARAÇÃO

**DECLARO**, para os devidos fins, em cumprimento às determinações contidas na Lei Complementar 101/2000 (LRF) que o projeto de lei ordinária nº 172/2022, referente abertura de crédito suplementar, que visa a utilização dos recursos de prótese saúde bucal, visando custear contratação de Empresa para execução de serviços de laboratório de prótese dentária, conforme Pregão Eletrônico nº 086/2022 – Processo Administrativo 256/2022. E visa a utilização dos recursos de transferência de recursos federais para custeio da atenção especializada de média e alta complexidade, que serão destinados na contratação de exames, manutenção de veículos, bem como serviços hospitalares de pacientes atendidos pela Central Municipal de regulação, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Nº 5.530/2021, alterada pela Lei Nº 5.632/2021 – PLANO PLURIANUAL – PPA, NA LEI Nº 5.549/2021, alterada pela Lei Nº 5.634/2021 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO e na 5.608/2021, alterada pela Lei Nº 5.635/2021 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA.

Tangará da Serra, 26 de agosto de 2022.

**GICELLY M. L. ZANATTA SOUZA**  
Secretária Municipal de Saúde

## Memorando 12.288/2022

---

**De:** Elayne Mendes de Matos - SMS

**Para:** SEPLAN - Assessoria de Orçamento e Gestão - A/C Emanoeli C.

**Data:** 25/08/2022 às 17:44:27

**Setores envolvidos:**

SMS, SEPLAN, SMS

### Solicita elaboração de Projeto de Lei

**ASSUNTO:** Solicita Projeto de Lei de crédito adicional – Regime de Urgência Especial

Prezada Senhora,

Com os nossos cumprimentos, vimos através do presente solicitar que seja elaborado projeto de lei de crédito adicional no valor de R\$ **3.858.454,02** (Três milhões, oitocentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e dois centavos).

Informamos que os créditos ora solicitados quanto ao projeto atividade **2301- Gestão das Ações de Saúde** serão utilizados para aquisição de equipamentos como mesas, computadores, cadeiras, impressoras para atender necessidades do Departamento Administrativo e Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde;

Quanto ao crédito referente ao projeto atividade **2304- Manutenção de Atenção Primária em Saúde** serão utilizados do superavit financeiro- recursos de prótese saúde bucal visando custear contratação de Empresa para execução de serviços de laboratório de prótese dentária, conforme Pregão Eletrônico nº 086/2022- Processo Administrativo 256/2022.

Informamos ainda que houve incremento na receita, conforme demonstrativos em anexo:

Referente a receita no valor de R\$ 3.000.000,00 foram elencados nas despesas do Hospital Municipal um valor de 2.000.000,00 visando custear despesas com aquisição de medicamentos, materiais hospitalares, gêneros alimentícios e um valor de 1.000.000,00 para atender necessidades da média e alta complexidade na contratação de exames, manutenção de veículos, bem como serviços hospitalares de pacientes atendidos pela Central Municipal de



regulação.

Quanto aos créditos de 600.000,00 de incremento na média e alta complexidade trata de emendas parlamentares dos deputados Dr. João José de Matos e Ondanir Bortolini “Nininho” para aquisição de equipamentos e 1 micro ônibus, respectivamente. Segue em anexo Termos de Compromissos n°s 195 e 198 firmados entre o Fundo Estadual de Saúde e o Fundo Municipal de Saúde de Tangará da Serra.

E quanto ao crédito no enfrentamento de emergência covid trata-se de depósito judicial para atender demanda judicial.

Sem mais para o momento, reiteramos protestos de estima e consideração, e colocamo- nos à disposição para maiores esclarecimentos.

**GICELLY M. L. ZANATTA SOUSA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

—  
Elayne Matos

**Anexos:**

198\_2022\_440\_000\_00\_2\_.pdf

DECLARACAO\_DE\_CUMPRIMENTO\_DE\_METAS\_2\_.pdf

Listagem\_receita\_3\_000\_000\_00\_MAC\_2\_.pdf

receitaa\_300\_000\_00\_2\_.pdf

Receita\_1\_206\_64\_2\_.pdf

Receita\_300\_000\_00\_2\_.pdf

RELATORIO\_DE\_SUPERAVIT\_PROTESE\_SAUDE\_BUCAL\_2\_.pdf

SUPERAVIT\_RECURSOS\_PROPRIOS\_2\_.pdf

SUPLEMENTACAO\_12\_3\_858\_454\_02\_2\_.pdf

Termo\_de\_Compromisso\_195\_2022\_300\_000\_00\_2\_.pdf





SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR  
Elemento de Despesa e ou Sub- Elemento

12 DATA: 25/08/2022		Secretaria: 03		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
<b>Especificação:</b>		( ) Inclusão Elemento e ou Sub elemento por Decreto		(x) Remanejamento Orçamentário por Projeto de Lei			
<b>Justificativa:</b>							
<b>INCLUSÃO DE METAS FINANCEIRAS (A SUPLEMENTAR)</b>							
Nº P/A/OP	Descrição do Projeto/Atividade/Natureza de despesa	Ficha	Cód. Natureza Despesa	Fonte	Valor Previsto	Valor Proposto	Diferença
2304	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- P. JURÍDICA		3.3.90.39.00	026000000600-030060	0,00	227.247,38	227.247,38
2322	MANUTENÇÃO DE ATEND. MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- P. JURÍDICA		3.3.90.39.00	16003110000-030070	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00
							<b>1.227.247,38</b>

GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F651-929F-9672-668C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUZA (CPF 036.XXX.XXX-13) em 26/08/2022 13:48:38 (GMT-04:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/F651-929F-9672-668C>





**Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – MT**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

Avenida Brasil, nº 2351 N - Jardim Europa - Cep. 78.300-174 - Tangará da Serra - Mato Grosso  
[www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br) - Fone (65) 3311 4800

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE METAS**

DECLARO, em cumprimento à disposições legais da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, que as metas físicas constantes no PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA – Lei Orçamentária Anual, referente aos Projetos/Atividade abaixo relacionados serão totalmente executados.

2301- Gestão das Ações de Saúde

2309- Manutenção do Hospital Municipal

2322- Manutenção de Atend. De Média e Alta Complexidade

2304- Manutenção da Atenção Primária em Saúde

2323- Enfrentamento de Emergência Covid

Tangará da Serra-MT, 24 de Agosto de 2.022.

**GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA

03788239/0001-66

Exercício: 2022

## LISTAGEM DAS RECEITAS

PERÍODO DE: 28/06/2022 ATÉ 28/06/2022

Ficha	Data Lanc	Cód.Receita	Emp/P	Discr.	Conta	Detalh.Fonte	Conta Bancaria	Valor
Fr.Grupo Conta		1		Recursos do Exercício Corrente				3.000.000,00
Fr.Código Conta		600		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do S				3.000.000,00
Fr.Detalhamento Conta		3110000		Identificação das Transferências da União decorre				3.000.000,00
Grupo Vínculo Conta		030		SAÚDE CUSTEIO				3.000.000,00
Código Vínculo Conta		070		Transf. SUSFED At.Especializada-Hosp/Amb				3.000.000,00
Conta Bancaria		8953-2		BRASIL - FMS CUS				3.000.000,00
751	28/06/2022	1713.50.2.1.16.00.00.00		TRANSF. SUS FED CUSTEIO AT. ESPECIALIZADA	8953-2 5431	3 1 600	110000	3.000.000,00
TOTAL NO PERÍODO								3.000.000,00

Assinado por 2 pessoas: GIBELLY MARRAS LOPREZZI ZANMATTASOZZA e VANDER ALBERTO MASSON  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/0049-B869-E27E-D895> e informe o código 0049-B869-E27E-D895



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA**

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA

03788239/0001-66

Exercício: 2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA**

Page 1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA  
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA**

FIC	COD	TÍTULOS	PREVISÃO ATUAL R\$	ARRECADADA (R\$)												TOTAL PERÍODO
				JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
	1000.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	4.113.330,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	6.113.330,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.113.330,00
	1700.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	4.113.330,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	6.113.330,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.113.330,00
	1710.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENT	4.113.330,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	6.113.330,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.113.330,00
751	1713.50.2.1.16.00.00	TRANSF. SUS FED CUSTEIO AT. ESPECIALIZA	4.113.330,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	6.113.330,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.113.330,00









## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C01B-E821-E27E-7395

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUZA (CPF 036.XXX.XXX-13) em 25/08/2022 16:58:30 (GMT-04:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/C01B-E821-E27E-7395>





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA  
03788239/0001-66 Exercício: 2022

## COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA/REALIZADA DE 01/01/2022 ATÉ 26/08/2022

CODIGO ESPECIFICAÇÃO			DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL	EMPENHADO PERIODO ACUMULADO		LIQUIDADADO PERIODO ACUMULADO		PAGO PERIODO ACUMULADO		A PAGAR	SALDO
<b>Orgão</b>	0203	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	24.289.940,00	31.122.651,84	23.696.340,69	23.696.340,69	15.957.233,68	15.957.233,68	15.510.890,64	15.510.890,64	8.185.450,05	7.426.311,11
<b>Unidade</b>	020302	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	24.289.940,00	31.122.651,84	23.696.340,69	23.696.340,69	15.957.233,68	15.957.233,68	15.510.890,64	15.510.890,64	8.185.450,05	7.426.311,11
<b>Função</b>	10	Saúde	24.289.940,00	31.122.651,84	23.696.340,69	23.696.340,69	15.957.233,68	15.957.233,68	15.510.890,64	15.510.890,64	8.185.450,05	7.426.311,11
<b>SubFunção</b>	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	24.289.940,00	31.122.651,84	23.696.340,69	23.696.340,69	15.957.233,68	15.957.233,68	15.510.890,64	15.510.890,64	8.185.450,05	7.426.311,11
<b>Programa</b>	0015	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	24.289.940,00	31.122.651,84	23.696.340,69	23.696.340,69	15.957.233,68	15.957.233,68	15.510.890,64	15.510.890,64	8.185.450,05	7.426.311,11
<b>Proj.Atividade</b>	2322	MANUTENÇÃO DE ATENDIMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	24.289.940,00	31.122.651,84	23.696.340,69	23.696.340,69	15.957.233,68	15.957.233,68	15.510.890,64	15.510.890,64	8.185.450,05	7.426.311,11
FICHA	1856	3.3.90.39.00-3.1.600.000604 030017 OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	4.118.222,32	3.974.222,32	3.972.663,68	3.972.663,68	2.695.300,81	2.695.300,81	2.518.805,46	2.518.805,46	1.453.858,22	1.588.805,66
FICHA	2594	4.4.90.52.00-3.2.621.000604 031017 EQUIPAMENTOS E M. PERMANENTE	0,00	287.402,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	287.402,00
FICHA	2595	4.4.90.52.00-3.2.755.000000 031092 EQUIPAMENTOS E M. PERMANENTE	0,00	433.827,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	433.827,02
FICHA	2596	3.3.90.30.01-3.2.600.000604 030017 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	54.570,26	52.350,92	52.350,92	40.516,08	40.516,08	39.317,89	39.317,89	13.033,03	2.253.333,33
FICHA	2597	3.3.90.30.00-3.2.600.000604 030000 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	60,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60,02
FICHA	2598	3.3.90.39.00-3.2.621.000604 030071 OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	0,00	301.715,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	301.715,63
FICHA	2599	3.3.90.39.00-3.2.621.000604 030073 OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	0,00	457.773,93	457.699,96	457.699,96	0,00	0,00	0,00	0,00	457.699,96	0,00
FICHA	2600	4.4.90.52.00-3.2.500.100200 030000 EQUIPAMENTOS E M. PERMANENTE	0,00	71.032,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	71.032,98
FICHA	2669	3.3.90.47.05-3.1.600.000604 030017 OBRIGATÓRIAS TRIBUTATIVAS	0,00	2.000,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	0,00	600,00
FICHA	2703	3.3.90.39.50-3.2.500.100200 030000 OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	0,00	350.000,00	349.989,00	349.989,00	0,00	0,00	0,00	0,00	349.989,00	0,00
FICHA	2720	4.4.90.52.00-3.2.500.100200 030000 EQUIPAMENTOS E M. PERMANENTE	0,00	763.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	763.000,00
FICHA	2801	3.3.90.30.01-3.1.600.000604 030017 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	42.000,00	41.655,15	41.655,15	1.119,36	1.119,36	0,00	0,00	41.655,15	3.444,85
FICHA	2809	3.3.90.39.50-3.1.600.311000 030070 OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	0,00	3.713.330,00	1.948.323,13	1.948.323,13	0,00	0,00	0,00	0,00	1.948.323,13	1.765.006,87
FICHA	2832	3.3.90.93.00-3.1.600.311000 030070 INDENIZAÇÕES E REPARAÇÕES	0,00	400.000,00	335.564,85	335.564,85	0,00	0,00	0,00	0,00	335.564,85	64.435,15
FICHA1000537	3.3.90.39.77-3.1.500.100200 030000 OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	644.000,00	1.116.000,00	1.082.933,40	1.082.933,40	148.092,52	148.092,52	144.588,52	144.588,52	938.344,88	33.000,00	
FICHA1000538	3.3.90.39.50-1.1.621.000604 030071 OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	17.744.940,00	17.744.940,00	14.152.761,98	14.152.761,98	12.222.450,66	12.222.450,66	12.222.450,66	12.222.450,66	1.930.311,32	3.592.179,68	
FICHA1001508	3.3.90.30.28-3.1.500.100200 030000 MATERIAL DE CONSUMO	300.000,00	400.000,00	394.587,76	394.587,76	222.105,23	222.105,23	175.550,09	175.550,09	219.037,67	5.442,33	
FICHA1001509	3.3.90.14.01-3.1.500.100200 030000 DIÁRIAS - CIVIL	100.000,00	100.000,00	86.400,00	86.400,00	86.250,00	86.250,00	85.350,00	85.350,00	1.050,00	13.600,00	
FICHA1001510	3.3.90.32.17-3.1.500.100200 030000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000.000,00	418.000,00	331.501,30	331.501,30	292.378,30	292.378,30	75.807,30	75.807,30	255.694,00	86.400,00	

Assinado por: GILSON LOPES DE SOUZA e MANOEL ALBERTO DE ALMEIDA JUNIOR  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://tangara.serra.rs.gov.br/verificacao/1C49-D869-201E-D42F





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA  
03788239/0001-66 Exercício: 2022

## COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA/REALIZADA DE 01/01/2022 ATÉ 26/08/2022

CODIGO ESPECIFICAÇÃO			DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL	EMPENHADO PERIODO ACUMULADO		LIQUIDADO PERIODO ACUMULADO		PAGO PERIODO ACUMULADO		A PAGAR	SALDO
<b>Orgão</b>	0203	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	24.289.940,00	31.122.651,84	23.696.340,69	23.696.340,69	15.957.233,68	15.957.233,68	15.510.890,64	15.510.890,64	8.185.450,05	7.426.311,11
<b>Unidade</b>	020302	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	24.289.940,00	31.122.651,84	23.696.340,69	23.696.340,69	15.957.233,68	15.957.233,68	15.510.890,64	15.510.890,64	8.185.450,05	7.426.311,11
<b>Função</b>	10	Saúde	24.289.940,00	31.122.651,84	23.696.340,69	23.696.340,69	15.957.233,68	15.957.233,68	15.510.890,64	15.510.890,64	8.185.450,05	7.426.311,11
<b>SubFunção</b>	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	24.289.940,00	31.122.651,84	23.696.340,69	23.696.340,69	15.957.233,68	15.957.233,68	15.510.890,64	15.510.890,64	8.185.450,05	7.426.311,11
<b>Programa</b>	0015	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	24.289.940,00	31.122.651,84	23.696.340,69	23.696.340,69	15.957.233,68	15.957.233,68	15.510.890,64	15.510.890,64	8.185.450,05	7.426.311,11
<b>Proj.Atividade</b>	2322	MANUTENÇÃO DE ATENDIMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	24.289.940,00	31.122.651,84	23.696.340,69	23.696.340,69	15.957.233,68	15.957.233,68	15.510.890,64	15.510.890,64	8.185.450,05	7.426.311,11
FICHA1001980	3.3.90.33.00	-3.1.500.1002000300000PASSAGENS E DESP LOCOMOÇÃO	1.000,00	11.000,00	6.731,88	6.731,88	6.731,88	6.731,88	6.731,88	6.731,88	0,00	4.268,12
FICHA1002097	3.3.50.41.03	-3.1.600.000604030017CONTRIBUIÇÕES	381.777,68	481.777,68	481.777,68	481.777,68	240.888,84	240.888,84	240.888,84	240.888,84	240.888,84	0,00
<b>TOTAL</b>			<b>24.289.940,00</b>	<b>31.122.651,84</b>	<b>23.696.340,69</b>	<b>23.696.340,69</b>	<b>15.957.233,68</b>	<b>15.957.233,68</b>	<b>15.510.890,64</b>	<b>15.510.890,64</b>	<b>8.185.450,05</b>	<b>7.426.311,11</b>





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA  
03788239/0001-66 Exercício: 2022

## COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA/REALIZADA DE 01/01/2022 ATÉ 26/08/2022

CODIGO ESPECIFICAÇÃO			DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL	EMPENHADO PERIODO ACUMULADO		LIQUIDADO PERIODO ACUMULADO		PAGO PERIODO ACUMULADO		A PAGAR	SALDO
<b>Orgão</b>	0203	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	19.543.275,17	25.389.548,48	10.750.114,37	10.750.114,37	9.378.653,33	9.378.653,33	9.175.584,57	9.175.584,57	1.574.529,80	14.639.434,11
<b>Unidade</b>	020302	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	19.543.275,17	25.389.548,48	10.750.114,37	10.750.114,37	9.378.653,33	9.378.653,33	9.175.584,57	9.175.584,57	1.574.529,80	14.639.434,11
<b>Função</b>	10	Saúde	19.543.275,17	25.389.548,48	10.750.114,37	10.750.114,37	9.378.653,33	9.378.653,33	9.175.584,57	9.175.584,57	1.574.529,80	14.639.434,11
<b>SubFunção</b>	301	Atenção Básica	19.543.275,17	25.389.548,48	10.750.114,37	10.750.114,37	9.378.653,33	9.378.653,33	9.175.584,57	9.175.584,57	1.574.529,80	14.639.434,11
<b>Programa</b>	0013	ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	19.543.275,17	25.389.548,48	10.750.114,37	10.750.114,37	9.378.653,33	9.378.653,33	9.175.584,57	9.175.584,57	1.574.529,80	14.639.434,11
<b>Proj.Atividade</b>	2304	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA E M SAÚDE	19.543.275,17	25.389.548,48	10.750.114,37	10.750.114,37	9.378.653,33	9.378.653,33	9.175.584,57	9.175.584,57	1.574.529,80	14.639.434,11
FICHA	1821	3.3.90.30.00-3.1.600.000600-030008	48.504,69	48.204,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.204,69
FICHA	2440	3.3.90.39.00-3.1.600.000600-030008	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00
FICHA	2507	3.1.90.04.02-3.2.600.000600-030010	0,00	800.000,00	116.677,51	116.677,51	116.677,51	116.677,51	116.677,51	116.677,51	0,00	683.322,49
FICHA	2508	3.1.90.13.02-3.2.600.000600-030010	0,00	176.000,00	25.357,70	25.357,70	25.357,70	25.357,70	25.163,93	25.163,93	193,77	150.642,33
FICHA	2509	3.1.90.11.04-3.2.600.000600-030010	0,00	1.839.391,36	459.887,84	459.887,84	459.887,84	459.887,84	459.887,84	459.887,84	0,00	1.379.503,52
FICHA	2510	3.1.91.13.00-3.2.600.000600-030010	0,00	411.666,00	102.523,07	102.523,07	102.523,07	102.523,07	96.968,24	96.968,24	5.554,83	309.147,99
FICHA	2511	3.1.90.11.01-3.2.621.000600-030010	0,00	591.718,06	317.833,96	317.833,96	317.833,96	317.833,96	317.833,96	317.833,96	0,00	273.884,10
FICHA	2512	3.1.91.13.00-3.2.621.000600-030010	0,00	134.933,00	60.359,49	60.359,49	60.359,49	60.359,49	54.616,56	54.616,56	5.742,93	74.576,55
FICHA	2513	3.1.90.11.10-3.2.621.000600-030011	0,00	241.000,00	218.342,83	218.342,83	218.342,83	218.342,83	218.342,83	218.342,83	0,00	22.657,17
FICHA	2514	3.1.91.13.03-3.2.621.000600-030011	0,00	56.000,00	44.963,65	44.963,65	44.963,65	44.963,65	44.963,65	44.963,65	0,00	11.036,35
FICHA	2515	3.1.90.11.00-3.2.600.000600-030012	0,00	640.869,31	349.202,24	349.202,24	349.202,24	349.202,24	349.202,24	349.202,24	0,00	291.667,07
FICHA	2516	3.1.91.13.03-3.2.600.000600-030012	0,00	147.000,00	64.561,92	64.561,92	64.561,92	64.561,92	63.545,60	63.545,60	1.016,32	82.454,40
FICHA	2517	3.1.90.11.42-3.2.621.000600-030012	0,00	73.573,87	70.076,34	70.076,34	70.076,34	70.076,34	70.076,34	70.076,34	0,00	3.497,53
FICHA	2518	3.1.91.13.00-3.2.621.000600-030012	0,00	17.152,25	12.194,22	12.194,22	12.194,22	12.194,22	11.600,70	11.600,70	593,52	4.951,53
FICHA	2555	3.3.90.30.00-3.2.600.000600-030008	0,00	288.327,69	288.202,54	288.202,54	173.530,69	173.530,69	166.637,86	166.637,86	121.564,68	116.692,81
FICHA	2556	3.3.90.39.19-3.2.600.311000-030008	0,00	705.507,19	221.006,29	221.006,29	41.105,36	41.105,36	36.330,98	36.330,98	184.675,31	484.501,88
FICHA	2557	3.3.90.39.00-3.2.600.000600-030040	0,00	375.432,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	375.432,45
FICHA	2558	3.3.90.30.00-3.2.600.000600-030040	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
FICHA	2559	3.3.90.30.10-3.2.600.000600-030011	0,00	46.992,39	30.084,50	30.084,50	30.084,50	30.084,50	21.485,50	21.485,50	8.599,00	16.906,89
FICHA	2560	3.3.90.30.00-3.2.621.000600-030011	0,00	47.701,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.701,77
FICHA	2561	3.3.90.30.00-3.2.600.000600-030049	0,00	1.835,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.835,49
FICHA	2562	4.4.90.52.00-3.2.601.000600-031008	0,00	225.000,00	183.834,00	183.834,00	50.915,00	50.915,00	0,00	0,00	183.834,00	41.165,00







# PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA  
03788239/0001-66 Exercício: 2022

## COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA/REALIZADA DE 01/01/2022 ATÉ 26/08/2022

código 1C49-D869-201E-D42F  
informe de

CODIGO ESPECIFICAÇÃO			DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL	EMPENHADO PERIODO ACUMULADO		LIQUIDADO PERIODO ACUMULADO		PAGO PERIODO ACUMULADO		A PAGAR	SALDO
<b>Orgão</b>	0203	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	19.543.275,17	25.389.548,48	10.750.114,37	10.750.114,37	9.378.653,33	9.378.653,33	9.175.584,57	9.175.584,57	1.574.529,80	14.639.434,11
<b>Unidade</b>	020302	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	19.543.275,17	25.389.548,48	10.750.114,37	10.750.114,37	9.378.653,33	9.378.653,33	9.175.584,57	9.175.584,57	1.574.529,80	14.639.434,11
<b>Função</b>	10	Saúde	19.543.275,17	25.389.548,48	10.750.114,37	10.750.114,37	9.378.653,33	9.378.653,33	9.175.584,57	9.175.584,57	1.574.529,80	14.639.434,11
<b>SubFunção</b>	301	Atenção Básica	19.543.275,17	25.389.548,48	10.750.114,37	10.750.114,37	9.378.653,33	9.378.653,33	9.175.584,57	9.175.584,57	1.574.529,80	14.639.434,11
<b>Programa</b>	0013	ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	19.543.275,17	25.389.548,48	10.750.114,37	10.750.114,37	9.378.653,33	9.378.653,33	9.175.584,57	9.175.584,57	1.574.529,80	14.639.434,11
<b>Proj.Atividade</b>	2304	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA E M SAÚDE	19.543.275,17	25.389.548,48	10.750.114,37	10.750.114,37	9.378.653,33	9.378.653,33	9.175.584,57	9.175.584,57	1.574.529,80	14.639.434,11
FICHA	2564	3.3.90.39.00-3.2.659.000000-030036OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	0,00	27.229,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.229,84
FICHA	2779	3.3.90.40.00-3.2.600.000600-030040SERVIÇOS DE TECN( INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FICHA	2810	3.3.90.30.00-3.1.600.311000-030008MATERIAL DE CONSI	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
FICHA	2811	3.3.90.39.00-3.1.600.311000-030008OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
FICHA	2827	3.3.90.30.07-3.2.600.311000-030008MATERIAL DE CONSI	0,00	350.000,00	64.920,09	64.920,09	0,00	0,00	0,00	0,00	64.920,09	285.079,91
FICHA1002051	4.4.90.52.00-3.1.500.100200-030000EQUIPAMENTOS E M. PERMANENTE	230.000,00	230.000,00	14.897,00	14.897,00	14.897,00	14.897,00	14.897,00	14.897,00	14.897,00	0,00	215.103,00
FICHA1002052	3.3.90.93.00-3.1.500.100200-030000INDENIZAÇÕES E RE	500.000,00	500.000,00	440.487,98	440.487,98	246.812,98	246.812,98	222.092,98	222.092,98	218.395,00	59.512,00	222.092,98
FICHA1002053	3.1.90.08.00-3.1.500.100200-030000OUTROS BENEFÍCIO	220,00	220,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	220,00
FICHA1002054	3.3.90.40.09-3.1.500.100200-030000SERVIÇOS DE TECN( INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	200.000,00	223.000,00	219.048,00	219.048,00	72.666,96	72.666,96	66.275,00	66.275,00	152.773,00	3.990,00	219.048,00
FICHA1002055	3.3.90.39.00-3.1.500.100200-030000OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	55.430,59	32.430,59	16.425,01	16.425,01	8.063,26	8.063,26	8.063,26	8.063,26	8.361,75	16.000,00	16.000,00
FICHA1002056	3.3.90.33.00-3.1.500.100200-030000PASSAGENS E DESP LOCOMOÇÃO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
FICHA1002057	3.3.90.30.25-3.1.500.100200-030000MATERIAL DE CONSI	50.000,00	50.000,00	49.811,70	49.811,70	44.603,50	44.603,50	44.603,50	44.603,50	5.208,20	0,00	44.603,50
FICHA1002058	3.3.90.14.01-3.1.500.100200-030000DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00	5.000,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	0,00	0,00	4.800,00
FICHA1002059	3.1.90.94.01-3.1.500.100200-030000INDENIZAÇÕES E RE TRABALHISTAS	248.000,00	248.000,00	99.638,96	99.638,96	99.638,96	99.638,96	99.638,96	99.638,96	0,00	0,00	148.361,04
FICHA1002060	3.1.90.04.02-3.1.500.100200-030000CONTRATAÇÃO POR DETERMINADO	1.056.631,82	806.631,82	257.150,84	257.150,84	257.150,84	257.150,84	257.150,84	257.150,84	0,00	0,00	549.480,98
FICHA1002061	3.1.90.13.02-3.1.500.100200-030000OBRIGAÇÕES PATRC	250.426,37	192.426,37	57.576,13	57.576,13	57.576,13	57.576,13	51.426,06	51.426,06	6.150,07	0,00	134.850,31
FICHA1002062	3.1.90.11.10-3.1.500.100200-030000VENCIMENTOS E VA( PESSOAL CIVIL	5.452.858,54	2.347.801,18	1.914.504,53	1.914.504,53	1.914.504,53	1.914.504,53	1.914.504,53	1.914.504,53	0,00	0,00	433.253,66
FICHA1002063	3.1.91.13.03-3.1.500.100200-030000OBRIGAÇÕES PATRC	1.330.000,00	992.000,00	343.795,81	343.795,81	343.795,81	343.795,81	342.824,34	342.824,34	971,47	0,00	648.204,67
FICHA1002064	3.1.90.11.00-3.1.600.000600-030011VENCIMENTOS E VA( PESSOAL CIVIL	78.000,00	90.000,00	89.791,98	89.791,98	89.791,98	89.791,98	89.791,98	89.791,98	0,00	0,00	20.208,02
FICHA1002065	3.1.91.13.03-3.1.600.000600-030011OBRIGAÇÕES PATRC	22.000,00	22.000,00	18.565,82	18.565,82	18.565,82	18.565,82	18.565,82	18.565,82	0,00	0,00	3.434,18
FICHA1002066	3.3.90.30.00-3.1.600.000600-030011MATERIAL DE CONSI	223.796,00	211.796,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	211.796,00





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA  
03788239/0001-66 Exercício: 2022

## COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA/REALIZADA DE 01/01/2022 ATÉ 26/08/2022

Page 3

Assinado por: MANOEL COLVERO - OAB Nº 12.362/2014 - Tangara da Serra, 26/08/2022. Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://brasil.mat.br/signatura>

CODIGO ESPECIFICAÇÃO			DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL	EMPENHADO PERIODO ACUMULADO		LIQUIDADO PERIODO ACUMULADO		PAGO PERIODO ACUMULADO		A PAGAR	SALDO	
<b>Orgão</b>	0203	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	19.543.275,17	25.389.548,48	10.750.114,37	10.750.114,37	9.378.653,33	9.378.653,33	9.175.584,57	9.175.584,57	1.574.529,80	14.639.434,11	
<b>Unidade</b>	020302	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	19.543.275,17	25.389.548,48	10.750.114,37	10.750.114,37	9.378.653,33	9.378.653,33	9.175.584,57	9.175.584,57	1.574.529,80	14.639.434,11	
<b>Função</b>	10	Saúde	19.543.275,17	25.389.548,48	10.750.114,37	10.750.114,37	9.378.653,33	9.378.653,33	9.175.584,57	9.175.584,57	1.574.529,80	14.639.434,11	
<b>SubFunção</b>	301	Atenção Básica	19.543.275,17	25.389.548,48	10.750.114,37	10.750.114,37	9.378.653,33	9.378.653,33	9.175.584,57	9.175.584,57	1.574.529,80	14.639.434,11	
<b>Programa</b>	0013	ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	19.543.275,17	25.389.548,48	10.750.114,37	10.750.114,37	9.378.653,33	9.378.653,33	9.175.584,57	9.175.584,57	1.574.529,80	14.639.434,11	
<b>Proj.Atividade</b>	2304	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA E M SAÚDE	19.543.275,17	25.389.548,48	10.750.114,37	10.750.114,37	9.378.653,33	9.378.653,33	9.175.584,57	9.175.584,57	1.574.529,80	14.639.434,11	
FICHA1002067	3.1.90.11.01	-3.1.600.000600-030012	VENCIMENTOS E VAI PESSOAL CIVIL	1.148.200,00	1.148.200,00	919.754,57	919.754,57	919.754,57	919.754,57	919.754,57	919.754,57	0,00	228.445,43
FICHA1002068	3.1.91.13.03	-3.1.600.000600-030012	OBRIGAÇÕES PATRC	262.900,00	262.900,00	163.441,00	163.441,00	163.441,00	163.441,00	162.137,30	162.137,30	1.303,70	99.446,00
FICHA1002069	3.3.90.30.28	-3.1.600.000600-030012	MATERIAL DE CONSI	341.950,00	341.950,00	35.701,69	35.701,69	0,00	0,00	0,00	0,00	35.701,69	306.248,31
FICHA1002070	3.3.90.39.00	-1.1.600.000600-030060	OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
FICHA1002071	3.1.91.13.03	-3.1.621.000600-030010	OBRIGAÇÕES PATRC	198.000,00	198.000,00	77.026,80	77.026,80	77.026,80	77.026,80	77.026,80	77.026,80	0,00	120.973,20
FICHA1002072	3.1.90.11.24	-3.1.621.000600-030010	VENCIMENTOS E VAI PESSOAL CIVIL	1.069.200,00	1.069.200,00	487.382,85	487.382,85	487.382,85	487.382,85	487.382,85	487.382,85	0,00	581.817,15
FICHA1002073	3.3.90.30.00	-3.1.621.000600-030011	MATERIAL DE CONSI	108.000,00	108.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	108.000,00
FICHA1002074	3.3.90.39.81	-3.1.621.000600-030011	OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	60.000,00	60.000,00	300,00	300,00	76,45	76,45	76,45	76,45	223,55	59.700,00
FICHA1002075	3.1.91.13.00	-3.1.621.000600-030012	OBRIGAÇÕES PATRC	31.205,00	31.205,00	8.400,14	8.400,14	8.400,14	8.400,14	8.400,14	8.400,14	0,00	22.804,86
FICHA1002076	3.1.90.11.00	-3.1.621.000600-030012	VENCIMENTOS E VAI PESSOAL CIVIL	110.635,00	110.635,00	46.806,40	46.806,40	46.806,40	46.806,40	46.806,40	46.806,40	0,00	63.828,60
FICHA1002077	3.1.90.13.02	-3.1.600.000600-030010	OBRIGAÇÕES PATRC	112.385,00	112.385,00	51.276,47	51.276,47	51.276,47	51.276,47	45.213,83	45.213,83	6.062,64	61.105,55
FICHA1002078	3.1.90.04.00	-3.1.600.000600-030010	CONTRATAÇÃO POR DETERMINADO	398.455,00	398.455,00	150.934,69	150.934,69	150.934,69	150.934,69	150.934,69	150.934,69	0,00	247.520,31
FICHA1002079	3.3.90.30.39	-3.1.600.000600-030010	MATERIAL DE CONSI	151.495,31	151.495,31	121.195,00	121.195,00	23.921,67	23.921,67	20.812,67	20.812,67	100.382,33	30.300,00
FICHA1002080	3.3.90.39.78	-3.1.600.000600-030010	OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	140.560,00	140.560,00	77.335,62	77.335,62	26.384,86	26.384,86	19.526,86	19.526,86	57.808,76	63.228,34
FICHA1002081	3.1.90.11.00	-3.1.600.000600-030010	VENCIMENTOS E VAI PESSOAL CIVIL	2.125.059,16	2.125.059,16	1.095.018,49	1.095.018,49	1.095.018,49	1.095.018,49	1.095.018,49	1.095.018,49	0,00	1.030.040,67
FICHA1002082	3.1.91.13.03	-3.1.600.000600-030010	OBRIGAÇÕES PATRC	419.793,28	419.793,28	193.750,63	193.750,63	193.750,63	193.750,63	190.356,52	190.356,52	3.394,11	226.000,65
FICHA1002083	3.3.90.30.00	-3.1.600.000600-030010	MATERIAL DE CONSI	1.000.000,00	1.000.000,00	638.018,07	638.018,07	463.253,77	463.253,77	454.811,57	454.811,57	183.206,50	361.991,93
FICHA1002084	3.3.91.39.44	-3.1.600.000600-030010	OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	13.888,88	13.888,88	13.888,88	13.888,88	56.111,12	13.888,88
FICHA1002085	3.3.90.39.17	-3.1.600.000600-030010	OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	1.900.000,00	1.900.000,00	461.850,00	461.850,00	351.451,57	351.451,57	300.068,54	300.068,54	161.781,46	1.438.150,00
FICHA1002127	3.3.90.39.00	-3.1.632.000000-031000	OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	44.569,41	44.569,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.569,41





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA  
03788239/0001-66 Exercício: 2022

## COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA/REALIZADA DE 01/01/2022 ATÉ 26/08/2022

Page 4

CODIGO ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL	EMPENHADO PERIODO ACUMULADO	LIQUIDADO PERIODO ACUMULADO	PAGO PERIODO ACUMULADO	A PAGAR	SALDO	
TOTAL	19.543.275,17	25.389.548,48	10.750.114,37	10.750.114,37	9.378.653,33	9.175.584,57	1.574.529,80	14.639.434,11

Assinado por 2 pessoas: GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUZA e VANDER ALBERTO MASSON  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/1C49-D869-201E-D42F> e informe o código 1C49-D869-201E-D42F







ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações

P. M. T. S. / CPL  
FL: \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2022 – REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 256/2022**  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos doze dias do mês de Agosto do ano de 2022, **O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA** com sede na Avenida Brasil nº 2.351-N – 2º Piso – Jd. Europa – Tangará da Serra-MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.788.239/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Vander Alberto Masson**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade 03913902 – SSP/MT e CPF/MF nº 432.285.341-20, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente órgão gerenciador e a empresa **CLAUDIO VALERIA DA SILVA LABORATORIO ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.347.611/0001-79, com sede na Avenida Brasil, centro, nº 91, Nova Brasilândia -MT, CEP: 78.860-000, telefone de contato: (66) 98427-4980, e-mail: claudio-valeria@hotmail.com, neste ato, representada pelo Srº. Cláudio Valéria da Silva, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 599004 SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 595.643.931-91, denominada simplesmente fornecedor registrado, resolvem na forma da lei federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 258/2003, Decreto Municipal nº 355/2019 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993, e alterações posteriores, firmar a presente **Ata de Registro de Preços**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Geral do Município de Tangará da Serra, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38, da Lei nº 8.666/93, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA PARA ATENDER O PROGRAMA LRPD, CREDENCIADO PELO MUNICÍPIO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONFORME POLÍTICA NACIONAL DE SAÚDE BUCAL – PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE**, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, parte integrante do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2022**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - A VINCULAÇÃO AO EDITAL**

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **086/2022** e seus Anexos, Processo Administrativo nº **256/2022**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. Após cumpridos os requisitos de publicidade, Ata de Registro de Preço, será considerado documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação nas condições estabelecidas.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO**

4.1 No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando a CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

4.2 Os preços registrados e a indicação do respectivo **FORNECEDOR REGISTRADO** da Ata serão publicados no Diário Oficial de Contas do Estado de Mato Grosso-TCE, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso-AMM, no site [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br).

**CLÁUSULA QUINTA – DA RELAÇÃO DAS EMPRESAS BENEFICIÁRIAS E PREÇOS REGISTRADOS**

5.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivos fornecedores classificados, conforme abaixo:

**5.2.1. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR ITEM(NS)**

LOTE 01- SERVIÇOS DE LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA PARA ATENDER O PROGRAMA LRPD.					
ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$
1	SERVIÇO DE CONFECCÃO, AJUSTE E INSTALAÇÃO DE PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL COM GRAMPO.	UN	240	RESINA ACRÍL. TERMOPOL. DENTES MOLD. PLASTALGIN	310,00
2	SERVIÇO DE CONFECCÃO, AJUSTE E INSTALAÇÃO DE PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL COM GRAMPO.	UN	240	RESINA ACRÍL. TERMOPOL. DENTES MOLD. PLASTALGIN	310,00
3	SERVIÇO DE CONFECCÃO, AJUSTE E INSTALAÇÃO DE PRÓTESE	UN	240	RESINA ACRÍL.	252,50



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações**

P. M. T. S. / CPL

FL: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

	TOTAL MANDIBULAR REMOVÍVEL.			TERMOPOL. DENTES MOLD. PLASTALGIN	
4	SERVIÇO DE CONFEÇÃO, AJUSTE E INSTALAÇÃO DE PRÓTESE TOTAL MAXILAR REMOVÍVEL.	UN	240	RESINA ACRÍL. TERMOPOL. DENTES MOLD. PLASTALGIN	252,50
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					<b>270.000,00</b>

**CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

**6.1.** Conforme o Decreto Federal nº 7892/2013, durante a vigência da ata, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na **alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.**

**6.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**6.2.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**6.3.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**6.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá;

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**6.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**6.6.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**6.7.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**6.8.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público;

b) a pedido do fornecedor.

**6.9.** A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

**6.10.** O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

**6.10.1.** O prazo para análise e julgamento de eventual pedido de revisão de preços, serão contados da data do protocolo e entrega completa da documentação comprobatória pela contratada. Até a decisão final da Administração Municipal, o fornecimento do objeto solicitado pela área requisitante, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

**6.10.2.** A recusa injustificada da beneficiária da ata, em executar os serviços solicitados dentro do prazo estabelecido no edital, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

**6.11.** A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

**6.12.** Na hipótese da beneficiária não efetuar a adequação dos preços aos de mercado, o Órgão Gerenciador, a seu critério poderá cancelar, total ou parcialmente, a **Ata de Registro de Preços.**

**6.13.** O Órgão Gerenciador poderá, desde que seja conveniente aos interesses da administração, cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços, sem que com isso, a beneficiária tenha direito a interpor recursos, ou a indenizações.

**6.14.** As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVOGAÇÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1.** O **FORNECEDOR REGISTRADO** poderá ter o seu registro de preços revogado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**7.2.** A revogação do seu registro poderá ser:



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações

P. M. T. S. / CPL  
FL: \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

**7.2.1.** A pedido do próprio **FORNECEDOR REGISTRADO**, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

**7.2.2.** Por iniciativa do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando:

- a) o **FORNECEDOR REGISTRADO** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) o **FORNECEDOR REGISTRADO** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) o **FORNECEDOR REGISTRADO** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) o **FORNECEDOR REGISTRADO** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas solicitações dela decorrentes.

**7.3.** O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) houver razões de interesse público.

**7.3.1.** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**7.3.2.** O **FORNECEDOR REGISTRADO** poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**7.4.** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA OITAVA- DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** A presente Ata será divulgada no portal da internet [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br)

#### **CLÁUSULA NONA- DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**9.1.** Efetuar o recebimento dos serviços, verificando se os mesmos estão em conformidade com o solicitado, por meio de fiscal, formalmente nomeado para esse fim;

**9.2.** Comunicar imediatamente a contratada qualquer irregularidade verificada nos serviços executados;

**9.3.** Efetuar o pagamento a contratada, de acordo com as condições de preços e prazo estabelecido na nota de empenho ou no contrato;

**9.4.** Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

**9.5.** Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais necessárias ao bom desempenho do fornecimento dos materiais, objeto desta contratação.

**9.6.** Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**9.7.** Realizar inspeção por meio do fiscal do contrato nomeado pela Secretaria solicitante, os serviços que por ventura venham a ser substituídos no decorrer do fornecimento destes.

**9.8.** Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

**9.9.** Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do edital, bem como do contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

**9.10.** Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução do referido Contrato, alertando o executor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade do Contratado;

**9.11.** Esclarecer as dúvidas e indagações do Contratado, por meio da fiscalização do contrato.

**9.12.** O contratante só efetuará o pagamento referente aos serviços fornecidos, pela contratada, conforme comprovação real da execução dos mesmos, atestada pelo fiscal do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

**10.1.** Constituem obrigações da CONTRATADA, dentre outras inerentes ou decorrentes da presente Contratação:

**10.1.1.** Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços.

**10.1.2.** Após a homologação da licitação, assinar a **Ata de Registro de Preços**, relativo ao objeto adjudicado, conforme prazo determinado neste edital;

**10.1.3.** Fornecer serviços, objeto da presente licitação solicitados, em estrita conformidade com as disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência, proposta de preços apresentada.





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações

P. M. T. S. / CPL  
FL: \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

- 10.1.4.** Disponibilizar os materiais necessários ao bom desempenho da Prestação dos Serviços, em perfeitas condições de uso e manutenção, obrigando-se a substituir aqueles que não atenderem estas exigências;
- 10.1.5.** Efetuar a execução e fornecimento dos serviços, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à prestação dos serviços, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na "Nota de Empenho".
- 10.1.6. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes deste Edital;**
- 10.1.7.** Comunicar à Secretaria requisitante dos serviços, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.
- 10.1.8.** A contratada deverá responsabilizar-se pela execução dos serviços, assumindo todas as obrigações de natureza fiscal, comercial, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado, resultante da prestação dos serviços, objeto desta licitação.
- 10.1.9.** Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho;
- 10.1.10.** Disponibilizar os equipamentos exigidos, pessoal devidamente habilitado, e o que mais se fizer necessário para a perfeita execução dos serviços, conforme estabelecido no edital.
- 10.1.11.** Garantir a qualidade dos serviços licitados comprometendo-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços que não atendam o padrão de qualidade exigido, ou em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento **no prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
- 10.1.12.** Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas no Edital;
- 10.1.13.** Comunicar ao CONTRATANTE, qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;
- 10.1.14.** Atender aos chamados do CONTRATANTE, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato;
- 10.1.15.** Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do contratante, o qual, caso haja, será dado por escrito;
- 10.1.16.** Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;
- 10.1.17.** Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Tangará da Serra-MT, nos prazos e locais designados neste edital;
- 10.1.18.** Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;
- 10.1.19.** Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao **CONTRATANTE**, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo **CONTRATANTE**, conforme disposto no art. 70, da Lei nº 8.666/93;
- 10.1.20.** Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.
- 10.1.21.** As empresas que contratam com a Administração devem ofertar preços compatíveis com os de mercado, sob pena de serem responsabilizadas por eventual sobrepreço constatado no contrato, uma vez que o regime jurídico-administrativo relativo às contratações públicas, com a consequente obrigação de seguir os preços praticados no mercado (art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993), se aplica tanto à Administração Pública quanto aos colaboradores privados.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO, DOS PRAZOS E DOS LOCAIS**

- 11.1.** O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de utilização dos serviços, a serem aplicadas durante 12 (doze) meses, assim, não serão executados em uma única parcela, devendo haver execuções parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão solicitante.
- 11.2. O FORNECEDOR REGISTRADO** deverá prestar os serviços solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, proposta de preços apresentada, conforme Termo de Referência.
- 11.3.** Os serviços, especificados no termo de referência, deverão ser prestados pela contratada no município de Tangará da Serra-MT, em estabelecimento próprio da contratada, a qual deverá ter estrutura e todos os equipamentos necessários à perfeita execução.
- 11.3.1. Considerando as características e particularidades próprias do tipo de objeto licitado, e ainda, o fato do objeto tratar-se da execução de serviços continuados para atendimento de diversas Secretarias, as quais farão solicitação de acordo com suas necessidades, podendo ocorrer em períodos alternados, visando a viabilidade técnica na perfeita execução dos serviços licitados, a empresa contratada deverá manter estabelecimento, Preposto e/ou representação no município de Tangará da Serra.**
- 11.3.1.1. A licitante vencedora deverá fazer esta comprovação no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços.**
- 11.4.** Para a execução do objeto, a licitante vencedora deverá disponibilizar todos os equipamentos em perfeitas condições de uso e funcionamento, compatíveis com a demanda dos serviços licitados, bem como mão-de-obra qualificada, possibilitando atendimento de forma satisfatória, a fim de não comprometer o andamento e a demanda dos serviços da contratante.
- 11.5.** Os serviços deverão ser executados de acordo com as normas técnicas previstas na ABNT, aplicáveis no que couber, objeto da presente contratação.







ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações

P. M. T. S. / CPL  
FL: \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

**11.6.** A execução dos serviços, será **de forma parcelada**, na medida da necessidade, as Secretarias interessadas, através de servidores previamente autorizados fará solicitação dos serviços junto à contratada, mediante formulário próprio de Ordem de Fornecimento, emitido pelo encarregado responsável.

**11.7. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá entregar os materiais e executar os serviços no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, após recebimento da ordem de serviço, acompanhada da nota de empenho. **Exceto os casos que são apresentados a Ordem de Serviço e cronograma emitido pela Secretaria.** Caso não seja efetivada a entrega dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar será convocada para o fornecimento do mesmo.

**11.7.1.** Os prazos serão contados, a partir do recebimento da requisição e nota de empenho, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

**11.7.2.** Caso não seja possível a realização do serviço no prazo indicado, a Contratada deverá, imediatamente após receber a ordem de serviço, informar as razões à unidade requisitante dos serviços, para, se aceitas, alterar o prazo ou definir prioridade em relação a outros serviços.

**11.8.** A contratação deve seguir os requisitos da Nota técnica do Ministério da Saúde Nº 20/2021- CGSB/DESF/SAPS/MS.

**11.9.** A empresa vencedora deverá possuir cadastro no SCNES da seguinte forma:

**11.9.1.** Caso caracterize-se como estabelecimento isolado, deve ser cadastrado com o tipo de estabelecimento: 39 - Unidade de Saúde de Serviço de Apoio Diagnóstico Terapêutico - SADT (estabelecimento 39), subtipo; 03 - Laboratório Regional de Prótese Dentária - LRPD e com Serviço Especializado: 157 - Serviço de Laboratório de Prótese Dentária e Classificação: 001 - Laboratório Regional de Prótese Dentária.

**11.9.2.** Caso o estabelecimento não seja isolado, deve ter em seu cadastro do SCNES, Serviço Especializado: 157 - Serviço de Laboratório de Prótese Dentária e Classificação: 001 - Laboratório Regional de Prótese Dentária.

**11.9.3.** Se a empresa vencedora se localizar em outro município, deve estar cadastrado no SCNES do município sede (local de origem), com os códigos conforme orientações relatadas nos parágrafos anteriores.

**11.9.4.** Independente da situação, a empresa contratada deverá apresentar, no mínimo, um profissional com o CBO 3224-10 - Protético Dentário e/ou CBO 2232 - Cirurgião Dentista (qualquer CBO dentro desta família), ambos com carga horária ambulatorial SUS (40 horas semanais).

**11.10.** Os serviços serão realizados nas dependências do Laboratório vencedor;

**11.11.** Os serviços deverão ser solicitados por profissionais previamente autorizados pela Secretaria Municipal de saúde, seguindo os critérios de prioridade estabelecidos em Protocolo;

**11.12.** A licitante deverá manter uma escala fixa de atendimento, não podendo alterá-la em período inferior a 30 dias, tendo como referência o horário de funcionamento das Unidades Básicas de Saúde, sendo das 07hrs às 11hrs e das 13hrs às 17hrs de segunda-feira à sexta-feira;

**11.13.** Os relatórios mensais obrigatórios deverão ser entregues mensalmente até o último dia útil do mês, com período compreendido do 1º ao último dia do mês da realização das consultas e procedimentos.

**11.14.** Os relatórios mensais obrigatórios deverão seguir o modelo definido pela Secretaria Municipal de Saúde;

**11.15.** A proponente deverá manter atualizados os prontuários ou fichas de acompanhamento dos pacientes em local seguro, e somente acessível aos profissionais diretamente envolvidos em seu tratamento/reabilitação;

**11.16.** A empresa vencedora receberá o pagamento pelos serviços comprovadamente prestados por meio de envio do Protocolo de Encaminhamento e Relatório Mensal;

**11.17.** A licitante será avaliada pela Secretaria Municipal de saúde e deverá disponibilizar sempre que solicitado, os prontuários/fichas de acompanhamento dos pacientes.

**11.18.** Não transferir a terceiro, por qualquer forma a ata de registro sem o prévio consentimento do por escrito do contratante;

**11.19.** A empresa vencedora ficará responsável pela entrega dos serviços no prazo máximo de 40 (quarenta) dias úteis, a contar do recebimento da moldagem, sendo no máximo 10 dias para cada etapa:

1ª Semana	Moldagem anatômica realizada com alginato, onde o laboratório será responsável em buscá-la o mais breve possível e vazar em gesso.
2ª Semana	Registros estéticos e inter-oclusais, prova de rolete.
3ª Semana	Prova dos dentes
4ª Semana	Instalação.

**11.20.** As próteses parciais removíveis deverão ser de metal de excelente qualidade para evitar quebras e transtornos e deverá ser entregue no máximo em 40 (quarenta) dias após sua moldagem. O não cumprimento deste acordo pelo laboratório vencedor implicará em quebra do contrato imediatamente.

**11.21.** Os moldes, registros e provas serão realizados nas Unidades de Saúde da Família/ Unidades Básicas de Saúde ou em local acordado pela Secretaria Municipal de Saúde na realização de mutirões e atendimento de programas específicos.





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações

P. M. T. S. / CPL  
FL: \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

**11.21.1.** A contratada deverá disponibilizar um funcionário para realizar toda logística (retirar os moldes e as peças protéticas em todas as fases, da moldagem até a instalação), entre as Unidades de Saúde, laboratório de prótese e Secretaria Municipal de Saúde localizada na Avenida Brasil, nº 2351-N, Jardim Europa, no mínimo 2 vezes por semana ou conforme solicitação da contratante.

**11.21.2.** Em todas as fases citadas no item **11.19**, a licitante deverá devolver as peças protéticas, devidamente embaladas e com identificação do paciente (Nome, CNS).

**11.22.** Se necessário, o profissional responsável pelo laboratório, citado no item **11.9.4.**, Protético e/ou Cirurgião Dentista, deverá acompanhar o profissional Cirurgião Dentista da Unidade de Saúde nas fases apresentadas no item **11.19**.

**11.23.** Em caso de não adaptação, o profissional Cirurgião Dentista, comunicará o laboratório para substituição da mesma, sem ônus ao município, sendo então a responsabilidade de não adaptação inteiramente do laboratório.

**11.23.1.** O prazo para refazer os serviços, independente da fase, segue o mesmo prazo citado no item **11.19**.

**11.24.** A contratada deverá colocar-se a disposição da Contratante para fornecimento, montagem, acabamento, instalação e pintura dos materiais nos locais indicados pelas Unidades requisitantes, conforme cada solicitação, e de acordo com os prazos deste Edital e demais especificações contidas no Termo de Referência, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo, ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme estabelecido.

**11.24.1.** Os funcionários pertencentes ao quadro da empresa contratada deverão portar identificação individual para acessar os locais de execução dos serviços.

**11.24.2.** Os horários de execução dos serviços ficarão a exclusivo critério da **CONTRATANTE**, assim como a ordem e forma de execução que deverão obedecer aos critérios estabelecidos, de modo a não interferirem no andamento dos trabalhos da **CONTRATANTE**.

**11.25.** A licitante vencedora deverá responsabilizar-se por todos os custos referente o fornecimento de mão de obra, necessários à perfeita execução do objeto, devendo estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos, taxas de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação ou que venham a implicar no fiel cumprimento do contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional;

**11.25.1.** Consideram-se incluídos no serviço de instalação, todos os materiais, mão de obra, acessórios e/ou complementos necessários para a completa execução dos serviços propostos, mesmo que não explicitamente descritos nestas especificações, porém necessários para a entrega dos serviços perfeitamente prontos e acabados em todos os seus detalhes;

**11.26.** A responsabilidade pelo recebimento dos serviços solicitados ficará a cargo do servidor responsável da Secretaria requisitante dos serviços, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

**11.27. No ato da entrega, os serviços serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer (em) a especificação exigida ser (ão) rejeitados pela Contratante.**

**11.28.** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a **CONTRATANTE** não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**11.29.** O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do serviço prestado pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências da ARP - Ata de Registro de Preços, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**12.1.** O objeto da presente licitação, será recebido pela Secretaria solicitante, através de servidor responsável, o qual deverá atestar seu recebimento.

**12.2.** O recebimento e a aceitação do objeto desta licitação, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no Termo de Referência e obedecerão ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que lhes for aplicável.

**12.3.** O recebimento não exclui qualquer responsabilidade da Contratada pela qualidade dos serviços fornecidos;

**12.4.** O Município reserva para si o direito de recusar os bens entregues em desacordo com o contrato, devendo estes ser refeitos, às expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

**12.5.** A contratante indicará servidor responsável, designado para esse fim que, anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

**13.1.** Pelo fornecimento dos serviços, quando devidamente executados e entregues, pagará a **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo;

**13.2.** Os pagamentos serão efetuados após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor responsável da **CONTRATANTE**, acompanhada da certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união e Contribuições Previdenciárias (PGFN/INSS), certificado de regularidade de situação junto ao FGTS e certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo.





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações

P. M. T. S. / CPL  
FL: \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

13.2.1. Os pagamentos serão creditados em favor da Contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

13.3. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

13.4. A Contratada deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

14.1. Caberá ao fiscal da ata de Registro de Preços ou contrato, designado pela Secretaria ordenadora da despesa, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes da Contratação, observado o disposto no ato respectivo de nomeação.

14.2. O fornecimento do objeto será acompanhado e supervisionado pelo Fiscal da ata ou Contrato da secretaria solicitante, que deverá acompanhar, supervisionar em conformidade com o Art. 67 da Lei 8 666/93 visando a observância do fiel cumprimento das exigências contratuais e encaminhar à Secretaria de Fazenda/Contabilidade, os relatórios para os procedimentos de pagamento das faturas.

14.2. Para fiscalização dos serviços junto a CONTRATADA, serão designados servidores de cada Secretaria, ordenadora da despesa, formalmente nomeados para esse fim, conforme segue:

**03) Secretaria de Saúde - Fiscal:** Ueligton Francisco da Silva Cordeiro, Suplente: Luzia da Silva Alves;

14.3. O fornecimento deverá ser realizado de acordo com os requisitos do edital, do Termo de Referência e seus anexos.

14.4. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos serviços inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os que estiverem em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93.

14.5. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

14.6. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela Contratada, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

14.7. A **CONTRATADA** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da Ata de Registro de Preços.

14.8. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, a **CONTRATADA** sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES**

15.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da Contratada, que deverá ser apresentada **no prazo de 05 (cinco) dias úteis** a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

**I) advertência** por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

**II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

**III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento)** pelo não fornecimento do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

**IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista no Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, correio ou outro), até cessar a inadimplência;**





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações

P. M. T. S. / CPL

FL: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto do Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela Contratada, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380, da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

15.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exige a empresa contratada, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

15.4. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

15.4.1. Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

15.4.2. Cancelamento do contrato, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

16.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto n.º 258/2003 e da Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis a espécie.

16.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

17.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Tangará da Serra-MT.







**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações**

P. M. T. S. / CPL

FL: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em **02 (duas) vias**, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Tangará da Serra – MT, de 12 de Agosto de 2022.

**GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA**  
**SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CLAUDIO VALERIA DA SILVA LABORATORIO ME**

Assinado por 2 pessoas: GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUZA e VANDER ALBERTO MASSON  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/1C49-D869-201E-D42F> e informe o código 1C49-D869-201E-D42F





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1C49-D869-201E-D42F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUZA (CPF 036.XXX.XXX-13) em 29/08/2022 10:53:16 (GMT-04:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ VANDER ALBERTO MASSON (CPF 432.XXX.XXX-20) em 29/08/2022 20:06:15 (GMT-04:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/1C49-D869-201E-D42F>